



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKE1NKI4NZJFNTJBRTJDME

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 861, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga prazo de pagamento da cota única e da 1ª Parcela do IPTU/2023 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Penedo; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 470 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.789/2022, nos quais facultam ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir e padronizar forma e os prazos para recolhimento dos tributos municipais; CONSIDERANDO as dificuldades dos munícipes, sobretudo no tocante as fortes chuvas que assolam o Município com efeitos sociais e econômicos delicados para toda a sociedade; CONSIDERANDO a relevância do papel do Chefe do Poder Executivo municipal para minimizar os impactos negativos que recaem sobre a população penedense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento da Cota única e da 1ª Parcela do IPTU/2023 para o dia 31 de agosto de 2023, bem como permanece assegurado o direito ao desconto concedido do IPTU/2023 para a hipótese do pagamento integral no prazo fixado para pagamento em Cota única.

Art. 2º. Os demais prazos de pagamento do IPTU permanecem inalterados, com exceção da Cota única e da 1ª Parcela, conforme indicação a seguir:

- I – Cota única e 1ª Parcela. Vencimento em 31.08.2023;
- II - 2ª Cota. Vencimento em 31.08.2023;
- III – 3ª Cota. Vencimento em 29.09.2023;
- IV - 4ª Cota. Vencimento em 31.10.2023;
- V – 5ª Cota. Vencimento em 30.11.2023;
- VI – 6ª Cota. Vencimento em 27.12.2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 01 de agosto de 2023, 387 anos de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2023.08.01 15:09:22 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL